
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 16/76.

Majora o pagamento das despesas de transportes dos Membros da Assembléia Legislativa, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 48, da Constituição Política do Estado do Pará.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica majorado o pagamento das despesas de transporte mensalmente aos Membros da Assembléia Legislativa nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 48 da Constituição do Estadual do Pará.

Parágrafo Único Para efeito do cálculo da importância devida a cada Parlamentar, será na base de 2/3 (dois terços) do valor de Cr\$ 5.200 00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), atribuídos aos Senhores Deputados Federais.

Artigo 2º - Constituirá comprovação da despesa para todas os efeitos legais, o recibo do Deputado.

Artigo 3º - As despesas provenientes da execução da presente Resolução, correrão à conta de classificação orçamentária 3.0.0.0, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, 3.1.4.0, Encargos Diversos e 13.00, Outros Encargos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1976.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Para, em de maio de 1976.

Deputado Nilson Célio Sampaio
Presidente, em exercício

Deputado Everaldo Martins
2º Vice-Presidente

Deputado Zeno Veloso
1º Secretário

Deputado Flávio Cezar Franco
2º Secretário

Deputado Lucival Barbalho

3º Secretário

Deputado Leandro Santana da Costa
4º Secretário

DOE/ANO LXXXIV, Nº 23.282, de 02/06/1976.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.